



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN
COORDENAÇÃO DO CURSO DE JORNALISMO

**REGIMENTO GERAL DA CREDITAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO
CURSO DE JORNALISMO DA UFPR**

As atividades formativas de creditação da extensão são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente de ensino e devem ser realizadas sob a supervisão, orientação e avaliação de docente da UFPR.

Art. 1.º - Ao longo de sua graduação, o estudante de jornalismo deve cumprir 330 horas de atividades de creditação da extensão, s, conforme previsto na resolução 86/20- CEPE e na resolução MEC/CNE/CES nº 7/2018.

I - DAS ATIVIDADES DE CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 2.º - Entende-se por atividades extracurriculares aquelas que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e/ou externas ao curso.

Parágrafo único: Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 3.º - As atividades de creditação da extensão do Curso de Jornalismo da UFPR são obrigatórias para todos os alunos e categorizam-se em dois grupos: disciplinas obrigatórias e optativas com atividades de extensão na ementa, atividades didáticas atividades de extensão vinculadas a programas e projetos de extensão da UFPR ou de outras universidades.

Art. 4.º - As atividades de creditação da extensão integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso.

Art. 5.º - As atividades de creditação da extensão terão carga horária mínima de 330 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN
COORDENAÇÃO DO CURSO DE JORNALISMO

II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES DE CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 6º. - As Atividades de creditação da extensão têm a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, privilegiando: a complementação da formação social e profissional; as atividades de disseminação de conhecimentos e prestação de serviços; as atividades de assistência acadêmica.

III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 7º. - Na avaliação das atividades extracurriculares serão considerados:

- a) a adequação das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso;
- b) o total de horas dedicadas à atividade;
- c) a documentação comprobatória das atividades realizadas.

Art. 8º – As atividades de extensão para creditação da extensão, no limite mínimo de 330 horas (10% da carga total do curso), serão as seguintes:

I – Disciplina obrigatória de Introdução à extensão, com 15 horas-aula, ministrada de forma concentrada na semana anterior à primeira semana de aula do segundo semestre ou na primeira semana do segundo semestre ou na semana de estudos do final do primeiro semestre, conforme disposto na definição de Atividades Curriculares de Extensão I (ACE I), na resolução 86/20-Cepe.

II – Disciplinas obrigatórias de Projetos de Extensão I e Projetos de Extensão II, com 60 horas cada, ministradas no segundo e terceiro semestres letivos, conforme disposto na definição de Atividades Curriculares de Extensão II (ACE II), na resolução 86/20-Cepe.

III – Disciplina optativa, quando ofertada (ACEII)

IV – para completar a carga horária total de extensão os estudantes de Jornalismo deverão cumprir a carga horária restante nas modalidades ACE III – participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR; ACE IV – participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão, conforme entendimento dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º desta Resolução; ACE V – participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior-IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN
COORDENAÇÃO DO CURSO DE JORNALISMO

Parágrafo primeiro: a carga horária complementar fora de disciplinas obrigatórias deverá ser creditada no SIGA e passará pela avaliação da coordenação de curso.

Parágrafo segundo: é expressamente proibida a bicreditação. A carga horária em projetos cumprida para validação de disciplina não poderá contar para cumprimento da carga restante de extensão.

Art. 9º. - Compete ao aluno:

- a) informar-se sobre a validade das atividades a serem realizadas;
- b) providenciar a documentação que comprove sua participação nas atividades extracurriculares.

Art. 10º. - O Colegiado do Curso de Jornalismo da UFPR estabelece que os pedidos para integralização da carga horária de atividades de creditação da extensão deverão ser carregados diretamente no SIGA para avaliação do docente.

Art. 11º – Os casos omissos serão decididos pelo colegiado do curso de Jornalismo.

Regulamento aprovado em reunião do Núcleo Docente Estruturante de (NDE), realizada em 18 de setembro de 2014, e homologado na Reunião do colegiado do curso realizada em 15 de outubro de 2014 e ajustado em 27ª reunião de colegiado em 09/05/2022, constante do processo 23075.056930/2019-68 e reunião de colegiado no dia 16 de março de 2023. Corrigido em colegiado do dia 15/09/2026.